



ESTATUTOS

DA FEDERAÇÃO SINDICAL MUNDIAL

Publicado por
Federação Sindical Mundial
Atenas, abril 2011

PORTUGUÉS

Estatutos

da Federação Sindical Mundial

**Publicado por
Federação Sindical Mundial**

Atenas, abril 2011

ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO SINDICAL MUNDIAL

Adaptados pelo Primeiro Congresso Sindical Mundial em outubro de 1945 em Paris, França e emendados por:

- II Congresso Sindical Mundial, em 1949, em Milão, Itália.**
- IV Congresso Sindical Mundial, em 1957, em Leipzig, República Democrática da Alemanha.**
- 16ª Reunião do Conselho Geral da FSM, regida pelo VI Congresso Sindical Mundial, em 1965, em Varsóvia, Polónia.**
- VII Congresso Sindical Mundial, em 1969, em Budapeste, Hungria.**
- 25ª Reunião do Conselho Geral da FSM, regida pelo VIII Congresso Sindical Mundial, em 1973, em Varna, Bulgária.**
- 31ª Reunião do Conselho Geral da FSM, regida pelo IX Congresso Sindical Mundial, em 1978, em Praga, República Tcheca**
- XII Congresso Sindical Mundial, em 1990, em Moscovo, Rússia.**
- XIII Congresso Sindical Mundial, em 1994, em Damasco, Síria.**
- XVI Congresso Sindical Mundial, em 2011, em Atenas, Grécia.**

PREFÁCIO

I. DEFINIÇÃO

Em conformidade com a Declaração adotada pela Conferência Sindical Mundial de Londres, em fevereiro de 1945 e as resoluções e princípios aprovados pelo I Congresso Sindical Mundial, realizado em Paris em outubro de 1945, a FSM é uma organização sindical internacional democrática, classista, de luta de todos os trabalhadores, que apóia e estimula a ação dos sindicatos de todos os países para alcançar os direitos e reivindicações independentes dos trabalhadores, na defesa dos seus interesses, combater toda forma de dominação e servilismo, exploração e opressão, pelo desenvolvimento socioeconômico, que amplia e coordena a cooperação e a solidariedade entre todos os trabalhadores.

A FSM se esforça constantemente para assegurar a unidade e a cooperação de todas as organizações nacionais, setoriais e intersetoriais afiliadas ou não, na luta por objetivos comuns e no espírito da solidariedade internacional dos trabalhadores. Une todos os trabalhadores com o objetivo final de abolir a exploração do homem pelo homem.

A FSM funciona de forma democrática, aberta e coletiva. Respeita as opiniões e sugestões de seus afiliados e amigos. Utiliza de forma positiva a crítica e a autocrítica.

A prática do pleno respeito dos princípios democráticos em relação às organizações sindicais, com base no reconhecimento do direito das organizações membros de elaborar com independência suas políticas, seu programa e ações, de acordo aos interesses dos trabalhadores de seus países e às condições específicas em que desenvolvem suas atividades, assim como às circunstâncias nacionais específicas.

As relações entre a FSM e as organizações membros e entre estas

no seio da FSM, no plano bilateral baseiam-se no respeito mútuo, na plena igualdade de direitos, na independência recíproca e na não-ingerência nos assuntos internos.

Com respeito às relações entre a FSM e as organizações membros:

a) A filiação de uma organização à FSM não constitui, em nenhum caso, delegar ou tornar secundária a sua independência ou autonomia nacionais.

b) As organizações afiliadas aplicaram as decisões dos órgãos estatutários da FSM, em função da situação existente em seus respectivos países, respeitando o direito de cada organização de levar em conta as condições concretas nas quais desenvolvem suas atividades.

As organizações sindicais de todos os países do mundo que desejam unir-se sob a base dos princípios da luta de classes, com a finalidade de alcançar objetivos comuns, filiam-se à FSM sob uma base voluntária, independentemente das diferenças de suas convicções políticas, filosóficas e religiosas, de raça, idade ou gênero de seus membros ou de seus regimes sociais. Como organização internacional e, não obstante as relações estabelecidas em nível nacional pelas organizações afiliadas, a FSM mantém sua independência com respeito aos governos, aos partidos políticos e aos empregadores.

Por esta razão, a FSM busca enriquecer sua estrutura geral para torná-la mais ágil, flexível, operante, capaz de adaptar-se às necessidades das organizações membros, uma estrutura que tem como objetivo colocar a FSM nos acontecimentos atuais de cada época.

Para a FSM, o esforço contínuo de renovação e modernização é um processo constante. A promoção de novos trabalhadores e trabalhadoras em seus órgãos de direção é parte deste processo. Assim como a limitação dos mandatos a um mandato para o presidente e três mandatos para o secretário geral, mudando ao mesmo tempo o país de procedência. Parte deste processo é também a atitude contrária a fazer carreira, à burocracia e ao

elitismo.

II. OBJETIVOS

A FSM, como organização sindical internacional classista, tem como objetivo primordial a emancipação dos trabalhadores, através da luta.

- contra todas as formas de exploração das pessoas, a fim de alcançar e garantir a todos os trabalhadores condições de vida e trabalho que lhes permitam obter os maiores benefícios possíveis do fruto de seu trabalho, a fim de conseguir para si e suas famílias o tempo e os meios de viverem em condições próprias da nossa época, que se traduz pelo mais impetuoso progresso da ciência e da técnica;
- contra o colonialismo, o imperialismo, a dominação e o expansionismo nas esferas econômica, social, política e cultural, pelo direito de todos os povos à livre determinação, à liberdade, à soberania e à seguridade das nações, à não ingerência em seus assuntos internos, ao respeito à sua independência política, econômica e social, e à instauração de uma nova ordem social internacional justa;
- pela eliminação do racismo, do sexismo e de outras formas de discriminação;
- pelo direito e a garantia do pleno emprego;
- pela abolição do trabalho forçado e do trabalho infantil;
- por uma cobertura pública e completa da seguridade social e todas as formas de assistência social necessárias que respondam adequadamente às necessidades dos trabalhadores e de suas famílias em caso de enfermidade, desemprego e revezes;
- pela formação e a educação públicas e gratuitas de todos os trabalhadores, durante sua vida funcional;
- pela provisão de meios que assegurem o acesso a atividades culturais e recreativas para todos os trabalhadores e suas famílias;
- pela proteção do meio ambiente de trabalho, adotando medidas eficazes para conservar e promover as normas ecológicas e o

desenvolvimento sustentável.

- pela promoção da saúde e segurança no trabalho e a atenção sanitária gratuita e pública para todos os trabalhadores;
- para alcançar a democracia social, econômica e política, a defesa e desenvolvimento dos direitos e liberdades dos trabalhadores e dos sindicatos, o respeito aos direitos humanos e a aplicação da Declaração Universal dos Direitos Sindicais.
- pela prevenção de uma guerra nuclear e pela dissolução de todas as alianças e blocos militares; contra o militarismo, a agressão e a guerra e pela promoção da distensão internacional; pelo fim da corrida armamentista, sobretudo nuclear, e a completa proibição e eliminação das armas nucleares e a redução dos armamentos, até alcançar o desarmamento geral e completo.
- pela promoção da solidariedade internacional, a paz justa e duradoura, a convivência pacífica e a cooperação mutuamente vantajosa entre todos os povos e Estados.

III. MEIOS

Para estimular e promover estes objetivos, a FSM empreende iniciativas a fim de contribuir para a mobilização de todas as forças do movimento sindical internacional.

Para isto, a FSM, seus afiliados, as UIS, os Escritórios Regionais e todas as suas estruturas:

a) utilizam todos os meios possíveis de informar e explicar estes objetivos aos trabalhadores de todos os países, juntamente com os programas e decisões adotados por seus organismos dirigentes, assim como as iniciativas unitárias que sejam adotadas;

b) utilizam a rica experiência militante das lutas da classe operária;

organizam jornadas de ação internacional, manifestações, mobilizações, marchas, greves e qualquer outra forma de ação considerada mais apropriada para cada momento;

c) fazem tudo o possível para organizar, inspirar e coordenar a solidariedade internacional;

d) promovem e estimulam todos os debates democráticos e

intercâmbios de opiniões e experiências sobre problemas de interesse comum de todos os trabalhadores e sindicatos do mundo inteiro;

e) atuam perante as instituições internacionais e no seu âmbito;

f) atuam em favor de ações organizadas e realizadas em nível regional para estimular e desenvolver as consultas, a cooperação e a solidariedade, com a finalidade de responder melhor às suas preocupações e interesses específicos; e em nível profissional e regional;

g) a FSM estabelece relações com organizações não membros, com base na cooperação fraternal e voluntária para a busca constante de objetivos e a elaboração de ações comuns. Neste espírito, a FSM procura contatos e estabelece laços e colaboração com outras organizações sindicais internacionais, assim como com as entidades de tipo regional ou continental;

h) preconizam e atuam em favor da unidade entre os trabalhadores;

i) cooperam com as organizações sindicais e as instituições interessadas na formação sindical dos trabalhadores;

j) utilizam, estudam e difundem a história do movimento sindical em todos os níveis;

k) demonstram respeito pela cultura, a civilização e as tradições militantes de cada povo.

l) a FSM coordena e atua com os movimentos sociais que apóiam os interesses dos trabalhadores.

ARTIGO 1 **Composição**

I.

AFSM está aberta a todas as organizações sindicais que representem e lutem pelos interesses dos trabalhadores e aceitem os presentes Estatutos. Podem ser membros afiliados ou associados.

AFSM reconhece o direito de seus membros afiliados ou associados de estarem afiliados ou associados a outras organizações regionais.

II.

As organizações sindicais podem apresentar suas solicitações de filiação à FSM, através de uma central nacional, um Escritório Regional, uma UIS ou diretamente ao Conselho Geral ou ao Congresso Sindical Mundial. A aprovação ou desaprovação de uma solicitação de ingresso apresentada por uma organização sindical é decidida pelo Conselho Presidencial ou o Conselho Geral. A decisão entra em vigor imediatamente. Os motivos do indeferimento de uma solicitação de ingresso serão explicados aos interessados, caso a caso.

III.

As organizações não membros da FSM podem se associar às suas ações e participar da discussão de todos os problemas, assim como da adoção de resoluções sobre as ações a que se associaram. Com este objetivo são estabelecidos, de comum acordo, convênios bilaterais de cooperação entre estas organizações e a FSM. Se, em qualquer momento, essas organizações estiverem de acordo em contribuir com o financiamento de uma iniciativa específica de seu interesse, isso não significa que se convertam em membros da FSM.

ARTIGO 2 **Estructura**

A) A organização da FSM tem por base:

- as centrais nacionais afiliadas que compõem os Escritórios Regionais em cada região ou continente;
- as organizações profissionais de ramo afiliadas, que constituem as UIS;
- Estes são os dois pontos de apoio essenciais que formam a sua estrutura:

B) A estrutura da Federação Sindical Mundial consiste em:

- o Congresso Sindical Mundial;

- o Conselho Geral;
- o Conselho Presidencial;
- o Secretariado.

ARTIGO 3

Congresso Sindical Mundial

I.

O Congresso Sindical Mundial (CSM) é o órgão supremo da FSM e se reúne a cada cinco anos, por convocação do Conselho Geral ou do Conselho Presidencial ou, ainda, a pedido das organizações membros, que têm que reunir ao menos um terço das organizações membros.

São funções e faculdades do Congresso Sindical Mundial:

- a) Decidir soberanamente sobre todos os assuntos concernentes à FSM.
- b) Conhecer e debater acerca dos assuntos mais importantes que afetam os trabalhadores do mundo, das diversas regiões, países e setores; pronunciar-se em relação a tais assuntos e adotar decisões para a solidariedade, a mobilização da opinião pública e a luta em defesa dos interesses dos trabalhadores.
- c) Examinar e discutir os informes apresentados pelo Conselho Geral, a Comissão de Controle Financeiro e o Fundo de Solidariedade e Reajuste sobre as questões que figuram na ordem do dia e adotar decisões sobre o programa e a orientação geral.
- d) Modificar ou emendar os presentes Estatutos; estas decisões deverão ser tomadas por uma maioria de dois terços dos votantes.
- e) Examinar todos os assuntos relativos à admissão como membro de todas as organizações sindicais.
- f) Ratificar as propostas das organizações membros relativas à composição do Conselho Geral;
- g) Eleger a Presidência permanente de suas sessões.
- h) Adotar a ordem do dia e o regulamento das sessões.
- i) Ratificar a composição da Comissão de Controle Financeiro.

II.

O Congresso Sindical Mundial está aberto a todas as organizações sindicais, sem que sua participação implique sua adesão à FSM.

O Congresso tem quorum sempre que os delegados representem, pelo menos, dois terços do número total das organizações afiliadas.

III.

Compõem o Congresso Sindical Mundial:

O número de delegados membros, que representam as organizações afiliadas e associadas.

a) Delegados observadores, em representação das organizações não membros, que aceitaram o convite para tomar parte do Congresso, em número estabelecido pelo Conselho Geral ou pelo Conselho Presidencial.

b) Delegados das UIS sobre a base de 1 delegado.

c) Representantes de outras organizações sindicais internacionais ou regionais.

Nos países onde as federações profissionais participantes das UIS não são membros de nenhuma central nacional afiliada ou associada à FSM, tais organizações podem fazer-se representar por uma delegação conjunta, com os mesmos direitos das organizações membros. Nestes casos, a representação é calculada sobre a base do número total de participantes das organizações representadas em escala de todo o país.

Os membros salientes, titulares e suplentes, do Conselho Geral, Conselho Presidencial, Secretariado e Comissão de Controle Financeiro, assim como os presidentes das comissões de trabalho, em caso de no serem delegados, participam dos debates com caráter consultivo.

Todos os participantes do Congresso, inclusive os convidados especiais das organizações não sindicais com as quais a FSM coopera, e diversas personalidades especialmente convidadas

pelo Conselho Geral, podem fazer uso da palavra, nas mesmas condições estabelecidas pelo regulamento das sessões.

Os delegados observadores e os representantes de organizações sindicais internacionais ou regionais, estando de acordo, podem ser eleitos para integrarem a Presidência do Congresso e tomar parte nas diferentes comissões, com os mesmos direitos dos delegados membros, com exceção das seguintes comissões:

- Credenciais,
- Candidaturas,
- Estatutos.

Os delegados observadores, se desejarem, podem participar da votação de todos os documentos do Congresso, exceto nos seguintes casos:

- adoção do regulamento e da ordem do dia,
- aprovação ou modificação dos Estatutos da FSM,
- aprovação ou ratificação das novas adesões,
- aprovação do informe da Comissão de Controle Financeiro, e da Comissão do Fundo de Solidariedade e Reajuste;
- ratificação das propostas das organizações membros a respeito da composição do Conselho Geral, do Conselho Presidencial e da Comissão de Controle Financeiro.

IV.

A votação no Congresso tem lugar, em princípio, com a mão levantada, segundo definido no Prefácio dos presentes Estatutos. O procedimento de votação é o seguinte:

consultas prévias, a fim de obter a unanimidade;

- 1) em caso de não haver unanimidade, se procede a votação;
- 2) em caso de votação, cada membro da FSM tem um voto, independentemente do número respectivo de adesões.

ARTIGO 4

Conselho Geral

I.

O Conselho Geral é o órgão estatutário dirigente da FSM entre dois Congressos. Reune-se uma vez entre dois Congressos ou, em forma extraordinária, quando haja uma convocação a pedido de um terço de seus membros.

São funções do Conselho Geral:

- a) Examinar os informes apresentados pelo Conselho Presidencial sobre sua atividade e tomar as medidas correspondentes.
- b) Adotar as medidas apropriadas com relação às questões apresentadas às organizações afiliadas e associadas e outras, concertar acordos e promover ações de solidariedade em defesa dos interesses dos trabalhadores.
- c) Estabelecer os planos de trabalho da FSM e adotar as medidas oportunas para a execução das decisões do Congresso.
- d) Receber os informes da Comissão de Controle Financeiro e aprovar o Pressuposto.
- e) Eleger para votação direta e secreta o Presidente, o Secretário Geral, os Vice Presidentes da FSM e os Secretários, um dos quais será o Secretário de Finanças.
- f) Eleger a Comissão de Controle Financeiro.

II.

O Conselho Geral é constituído por um representante de cada central sindical nacional afiliada e pelas UIS, assim como por um representante com caráter consultivo de cada organização associada.

As federações profissionais aderidas às UIS, e que não são membros de uma central sindical nacional afiliada ou associada à FSM, podem se fazer representar, se desejarem, por um membro titular e um suplente por país, ambos propostos conjuntamente por tais organizações.

Os membros do Conselho Geral, titulares e suplentes são propostos

por suas respectivas organizações e ratificados pelo Congresso Sindical Mundial. Em caso de haver mudanças em sua composição entre dois Congressos para a decisão das organizações respectivas ou devido a novas adesões, os novos membros são ratificados pelo próprio Conselho Geral.

Por decisão do Conselho Presidencial, os representantes de outras organizações sindicais não membros da FSM podem ser convidados para as sessões do Conselho Geral, na qualidade de observadores, sem direito a voto.

Os membros do Secretariado, dos Escritórios Regionais e da Comissão de Controle Financeiro, assim como os representantes da FSM nas instituições internacionais participam dos debates.

Os membros plenos e suplentes do Conselho Geral poderão representar a FSM e falar em seu nome sempre e quando o aceitem e tenham o mandato correspondente do Secretário Geral ou na base de uma decisão do Secretariado.

O Conselho Geral pode revogar o mandato de qualquer funcionário eleito, sempre e quando considere que tal medida possa contribuir para melhorar o funcionamento da organização.

ARTIGO 5

Conselho Presidencial

I.

O Conselho Presidencial é o órgão coletivo de direção da Federação entre as sessões do Conselho Geral. É eleito pelo Congresso ou pelo Conselho Geral.

O Conselho Presidencial é composto pelo Presidente, o Secretário Geral, os Vice- Presidentes e outros membros, levando em consideração a representação de todas as regiões, os representantes das UIS e o Presidente da Comissão do Fundo de Solidariedade e Reajuste. Os membros do Secretariado e o Presidente da Comissão de Controle Financeiro podem participar dos debates do Conselho Presidencial, do Conselho Geral, o Congresso decidirá o número de membros do Conselho Presidencial.

O Conselho Presidencial assegura a coordenação dos Escritórios

Regionais da FSM e das UIS.

III.

O Conselho Presidencial dirige as atividades do Secretariado para a aplicação das decisões, resoluções e orientações do Congresso Sindical Mundial e do Conselho Geral.

Examina regularmente os informes sobre o estado e a utilização dos fundos da FSM, assim como a atividade do Fundo Internacional de Solidariedade e Reajuste. Em caso de necessidade, o Conselho Presidencial toma medidas de urgência sobre todas as questões relativas aos interesses do movimento sindical, devendo submeter tais decisões à ratificação do Conselho Geral ou do Congresso.

O Conselho Presidencial constituirá uma Comissão do Fundo de Solidariedade e Reajuste, a fim de fomentar as ações de solidariedade internacional e ajudar as regiões e as UIS.

IV.

O Conselho Presidencial se reúne regularmente sob a convocatória do Secretariado, de acordo com o Presidente ou a pedido de um terço dos membros do Conselho Presidencial.

ARTIGO 6 **Secretariado**

O Secretariado é composto pelo Secretário Geral e os Secretários eleitos pelo Conselho Geral ou pelo Conselho Presidencial, um dos quais se encarregará das finanças.

O Secretariado é o órgão executivo permanente da FSM. Tem como tarefa principal a execução e realização prática das decisões adotadas pelo Congresso, o Conselho Geral e o Conselho Presidencial.

É responsável coletivamente perante os órgãos estatutários da FSM em sua atividade diária, o funcionamento de seu aparato central e regional, a atividade financeira e a organização dos diversos departamentos e representações.

A natureza internacional da função permanente de cada membro do Secretariado lhe dispensa, no âmbito do Secretariado, de obrigações nacionais particulares.

II.

Em particular, são funções do Secretariado:

- a) examinar todas as questões urgentes que surjam no intervalo entre as reuniões do Conselho Presidencial e submeter à ratificação deste as medidas adotadas neste terreno;
- b) convocar as reuniões do Conselho Presidencial, sob consulta com o Presidente, e preparar os documentos para estas reuniões, assim como para as reuniões do Conselho Geral e do Congresso;
- c) manter contato permanente com as organizações membros, as UIS, os Escritórios Regionais e os representantes da FSM perante diversos organismos internacionais;
- d) orientar os representantes da FSM nos organismos internacionais e assumir a responsabilidade de promover as posições da organização.
- e) tomar as medidas cabíveis para reunir os materiais documentais relativos à legislação social e às diversas questões que interessam ao movimento sindical mundial, enviando suas sínteses e análises às organizações sindicais;
- f) editar as publicações da FSM;
- g) dirigir a atividade do aparato técnico da FSM.

III.

O trabalho do Secretariado é dirigido pelo Secretário Geral. Este e, na sua ausência, um dos membros do Secretariado, representa a FSM nas relações com outras organizações e instituições. O Secretário Geral representa a FSM perante todas as autoridades, os organismos internacionais e instituições financeiras e judiciárias.

ARTIGO 7 **Limitação dos mandatos**

Para fortalecer o espírito de democracia e renovação dos órgãos

de direção, pessoas e países, a FSM determina o limite máximo de eleição da seguinte maneira:

- Para o Secretário Geral, até três mandatos consecutivos e mudança do país de origem.
- Para o Presidente, até cinco anos com mudança de continente em cada mandato.
- Para os membros do Secretariado, três mandatos consecutivos.

ARTIGO 8

Comissão de Controle Financeiro

I.

A Comissão de Controle Financeiro é composta por um presidente e outros quatro membros, todos eleitos pelo Conselho Geral ou pelo Congresso Sindical Mundial, dentre os membros das organizações afiliadas que estejam em dia com o pagamento de suas cotas e dentre pessoas que não integram o Conselho Geral nem o Conselho Presidencial. Faz parte do Conselho Geral, com estatuto consultivo.

II.

A Comissão de Controle Financeiro tem a responsabilidade de controlar as contas da Federação e zelar para que a gestão financeira esteja de acordo com os planos de trabalho e outras decisões dos órgãos estatutários.

ARTIGO 9

Pressuposto e fundos

I.

Os fundos de que a Federação Sindical Mundial dispõe são provenientes principalmente da arrecadação das cotas, cujo montante será fixado pelo Conselho Presidencial e ratificado pelo Conselho Geral ou pelo Conselho Presidencial.

II.

Levando em conta as opiniões das Sedes Regionais ou da UIS do caso, o Conselho Presidencial tem o poder de permitir que as organizações sindicais afiliadas paguem uma cota menor; ação sujeita à ratificação do Conselho Geral.

III.

A arrecadação das cotas será centralizada. As Uniões Sindicais Internacionais arrecadarão suas cotas em conformidade com seus respectivos Estatutos.

IV.

O Conselho Geral pode aportar parte das cotas ao Fundo de Solidariedade e Reajuste. Tal Fundo será administrado pela Comissão do mesmo e servirá, por um lado, para assegurar a solidariedade internacional da FSM, e por outro, para prover um Fundo de Reajuste com o comprometimento de ajudar as regiões, as UIS ou as representações da FSM que necessitem.

Esta Comissão é designada pelo Conselho Presidencial e está integrada pelos representantes das regiões e das UIS.

Atuará em estreita cooperação com o Secretariado da FSM e será presidida por um membro do Conselho Presidencial.

O Conselho Presidencial e o Conselho Geral serão informados regularmente do trabalho da Comissão. Em caso de desacordos, o Conselho Presidencial será o órgão competente para decidir.

V.

O Conselho Presidencial submete regularmente ao Conselho Geral os informes financeiros a respeito de receitas, contribuições e outros temas. A Comissão de Controle Financeiro faz a revisão das contas do Fundo.

ARTIGO 10

Comissões de Trabalho

I.

O Conselho Geral, o Conselho Presidencial e o Secretariado podem decidir a constituição de comissões de trabalho, permanentes ou transitórias, para o estudo de alguns temas específicos de importância, ou para a realização operacional de algumas ações, como o comitê de mulheres, o comitê de jovens e outros, cuja decisão cabe ao Conselho Presidencial ou ao Congresso Sindical Mundial.

II.

As comissões de trabalho podem incluir também representantes de organizações não membros. Têm caráter consultivo e suas conclusões e recomendações são apresentadas aos órgãos que as criaram, para a adoção de decisões.

ARTIGO 11

Divulgação e Publicações

I.

Com o objetivo de manter contato regular com suas organizações afiliadas e dar conhecimento das suas políticas, opiniões, programas e iniciativas, a FSM fará uso de publicações e dos meios modernos de comunicação, tal como resolução do Conselho Presidencial.

ARTIGO 12

Sede

A localização da sede da FSM, o país e a cidade poderão ser objeto de mudança, com base em decisão dos organismos de direção da FSM, conforme proposta do Secretariado.

ARTIGO 13

Unões Internacionais de sindicatos (UIS)

As Unões Internacionais Sindicais (UIS) fazem parte da estrutura da FSM. As UIS dispõem de seus próprios Estatutos que, não obstante, deverão estar em consonância com os Estatutos da FSM. As orientações das UIS deverão, da mesma forma, ater-se às da FSM.

Os Estatutos da UIS determinam as normas de sua soberania em todas as esferas de suas atividades, orientações, composição, direção e administração interna. Fixam livremente, com as suas organizações membros, a escala de cotas necessárias para seu funcionamento autônomo.

Tais cotas não podem, em caso algum, ser inferiores à parte que as UIS estão obrigadas a repassar à FSM, em nome de suas organizações afiliadas.

A FSM coopera com as UIS e seus respectivos ramos, que agrupam voluntariamente as organizações de trabalhadores das indústrias, profissões e ofícios. São centros de elaboração, coordenação e impulso da ação sindical internacional em nível profissional, pela mais ampla unidade e solidariedade, no interesse dos trabalhadores de cada ramo.

A representação das UIS nos órgãos de direção da FSM é regida pelos artigos 2, 3 (III/b), 4 (e), 5, 7, 8 e 9.

As UIS são organizações que se beneficiam de uma ampla autonomia e independência em suas atividades. Isto requer uma autêntica coordenação das iniciativas das UIS e da FSM.

Tal cooperação tem lugar por intermédio de:

- a participação das UIS no Conselho Geral da FSM;
- a representação das UIS no Conselho Presidencial da FSM;
- as reuniões com o Secretariado da FSM;
- sua eventual participação nas comissões de trabalho transitórias ou permanentes criadas pela FSM;
- a participação de seus membros no trabalho dos Escritórios Regionais, em conformidade com os princípios e métodos

estabelecidos por estes.

As UIS cooperam com a FSM na aplicação das orientações dos Congressos Sindicais Mundiais, nos quais tenham participado. A cooperação entre a FSM e as UIS se concretiza com a realização de Conferências dos Secretariados respectivos, com o objetivo de intercambiar experiências e informações sobre os problemas que são de interesse comum, assim como, quando seja necessária a coordenação das iniciativas e ações nos marcos de suas respectivas competências.

ARTIGO 14

Atividades sindicais regionais

Em cada região é estabelecido um Escritório Regional da FSM, composto em sua origem pelas centrais nacionais, membros da FSM na região.

A Conferência Regional, com participação amplamente aberta, elegerá o escritório e aprovará o programa de luta e o plano de ação articulado, de maneira a satisfazer as necessidades dos trabalhadores e dos povos, e a estimular o crescimento e a força da FSM. Adotará seu Regulamento Interno que regerá os assuntos administrativos, operacionais e financeiros e elegerá, por voto secreto e direto, os órgãos dirigentes. Tudo isso será feito em conformidade com as necessidades e possibilidades regionais e com a orientação da FSM.

A representação das regiões nos órgãos de direção da FSM é regida pelos artigos 2,3 (III/a), 4 (e), 5,6, 7, 8 e 9.

Suas tarefas são as seguintes:

- organizar e estimular consultas e intercâmbios de experiências entre as organizações sindicais afiliadas do continente;
- empreender qualquer iniciativa de ação de solidariedade para a condução das reivindicações dos trabalhadores do continente;
- trabalhar pela aproximação, a cooperação e a unidade de ação entre as diversas organizações sindicais nacionais, regionais ou

profissionais do continente:
- impulsionar a formação sindical.

Cooperam com as UIS para impulsionar a atividade profissional no continente.

ARTIGO 15

Membros Associados

I.

As organizações aderidas à FSM na qualidade de membros associados participam dos Congressos Sindicais Mundiais.

II.

As organizações associadas são membros do Conselho Geral com caráter consultivo.

III.

Os membros das organizações associadas não podem ser eleitos para os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Secretário ou Presidente da Comissão de Controle Financeiro da FSM.

IV.

As organizações associadas podem contribuir, se desejarem, aos fundos de solidariedade da FSM e ao financiamento das iniciativas nas quais tenham interesse em participar.

Cobrem os gastos de sua participação nas reuniões dos órgãos de direção da FSM, em uma proporção determinada pelo Conselho General.

ARTIGO 16

Os presentes Estatutos, compostos pela introdução e 16 artigos,

são os estatutos vigentes da Federação Sindical Mundial, tal e como votados pelos delegados do 16º Congresso Sindical Mundial, realizado de 6 a 10 de abril de 2011, em Atenas, Grécia.

Secretário Geral
George Mavrikos

Presidente
Mohammed Shabban Azzouz

SECRETARIADO

Elsadig Ali

H. Mahadevan

Osiris Oviedo de la Torre

Swadesh Dev Roye

Valentin Pacho Quispe

Artur Sequeira (Obs)



**WORLD FEDERATION OF TRADE UNIONS
FEDERATION SYNDICALE MONDIALE
FEDERACION SINDICAL MUNDIAL
FEDERAÇÃO SINDICAL MUNDIAL
ΠΑΓΚΟΣΜΙΑ ΣΥΝΔΙΚΑΛΙΣΤΙΚΗ ΟΜΟΣΠΟΝΔΙΑ**

**40, Zan Moreas str. Athens 11745 GREECE
Tel: +30 210 9214417, +30 210 9236700, Fax: +30 210 9214517
E-mails: info@wftucentral.org, international@wftucentral.org
Web: www.wftucentral.org**